

LEI MUNICIPAL Nº 1229/2012, de 25 de setembro de 2012.

Desvincula a Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto,RS, para efeito de manipulação de Orçamento e Controle de pagamentos.

JANDIR MONTAGNER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto, RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desvinculada a contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto, RS, atualmente atrelada a da Prefeitura Municipal, para manipulação de orçamento e controle de pagamentos.

Art. 2º. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal ser-lhe-ão repassados conforme o art. 168 da Constituição Federal.

Art.3º. Os procedimentos administrativos da Câmara Municipal, obedecerão as disposições contidas na legislação pertinente, principalmente aquelas expressas pela Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO
PEIXOTO**, Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco (25) dias do mês de
setembro de 2012.

JANDIR MONTAGNER
Presidente do Poder
Legislativo Municipal